



ATA N.º 26/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Abel Joaquim Tavares Dias e José Pedro Correia de Almeida.-----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e trinta e oito minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** informou das reuniões em que participou no período que medeia entre a anterior reunião e atual, designadamente: -----

- Na reunião com o Senhor Eng.º Albano, da “EDP”, que é o responsável na Região Centro; -----

- Na reunião com dois particulares de um terreno; -----

- Na reunião com um agente solicitador que apresentou uma plataforma de solicitadores; -----

- Esteve de férias nos dias 03 e 04 de dezembro, tendo o Senhor Vice-Presidente o representado nas seguintes reuniões: -----

- Na reunião com a CCDR (realizada por videoconferência); -----

- Na reunião com a Senhora Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas (realizada por videoconferência).-----

Posteriormente, questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período, tendo estes declinado. -----

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 25/2020, de 25 de novembro de 2020, a todos os Senhores Vereadores foi, a mesma, colocada à discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia 04 de dezembro de 2020, tendo-se verificado existir em poder da tesouraria os seguintes valores:

1.217.521,55€ (um milhão, duzentos e dezassete mil, quinhentos e vinte e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) de operações orçamentais e **514.289,58€**

(quinhentos e catorze mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) de operações não orçamentais.-----

4. PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 20.11.2020 a 30.11.2020. -----



5. TRAVESSA DA QUELHA DOS SOBREIROS - RIBEIRADIO (ESTACIONAMENTO DE VIATURAS)-----

Presente a informação n.º 35/2020 do Fiscal Municipal, João Carvalho, com o assunto: *"Estacionamento de viaturas. Local: Travessa da Quelha dos Sobreiros – Ribeiradio"*, qual se transcreve:-----

"João Correia de Carvalho, Fiscal Municipal da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, relativamente à exposição apresentada pelo Senhor Jorge Filipe Nunes de Jesus através do seu Advogado Dr. António Gomes Lavoura, relativamente ao estacionamento de viaturas no local indicado em epígrafe, após deslocação ao local cumpre-me informar o seguinte:-----

Dada a reduzida largura do caminho público de acesso à habitação do expoente, bem como de outras habitações, a fim de evitar conflitos entre vizinhos, justifica-se a colocação de uma placa de estacionamento proibido, devendo a mesma ser instalada no início da referida Travessa da Quelha dos Sobreiros.-----

É o que me cumpre informar".-----

Em anexo encontra-se o requerimento em causa, o qual foi registado no Sistema MyDoc – Gestão Documental, com a entrada número 12699 de 14.10.2020, cujo relatório, também, se encontra em anexo aos documentos desta reunião.-----

Presente, ainda, o pedido de parecer enviado à Junta de Freguesia de Ribeiradio e o respetivo ofício de resposta, na qual consta que:-----

"... a Junta de Freguesia toma como válido o parecer n.º 35/2020, do Ex.mo Senhor João Correia de Carvalho, Fiscal Municipal da Câmara Municipal de Oliveira de Frades..."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e colocar a sinalização vertical de estacionamento proibido na Travessa da Quelha dos Sobreiros em Ribeiradio, nos moldes constantes da informação.-----

6. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 20/2020 - CANDIDATURA, "ENOTURISMO NA REGIÃO DEMARCADA DOS VINHOS DO DÃO", SUBMETIDA PELA CIMVDL, AO PROGRAMA VALORIZAR – RATIFICAÇÃO-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração n.º 20/2020 – *"Candidatura, "Enoturismo na Região Demarcada dos Vinhos do Dão", submetida pela CIM Viseu Dão Lafões, ao Programa Valorizar"*, celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de: Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.-----

O referido protocolo tem o seguinte objeto:-----

"O presente Protocolo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as responsabilidades respetivas na execução do projeto "Enoturismo na Região Demarcada dos Vinhos do Dão", e visa assegurar a boa execução e a operacionalização da candidatura aprovada pelo Turismo de Portugal".-----



Em anexo encontram-se o e-mail recebido da CIMVDL, a remeter o protocolo em causa, e o relatório de entrada deste documento no Sistema Documental MyDoc com o n.º 14145 de 09.11.2020.-----

De referir que os custos a imputar ao Município de Oliveira de Frades são no valor de 1.398,21€ para o ano de 2021 e de 466,07€ para o ano de 2022.-----

7. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 21/2020 - CANDIDATURA, "ROTA DO MEGALITISMO DA REGIÃO VISEU DÃO LAFÕES", SUBMETIDA PELA CIMVDL, AO PROGRAMA VALORIZAR – RATIFICAÇÃO -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração n.º 21/2020 – “Candidatura, “Rota do Megalitismo da Região Viseu Dão Lafões”, submetida pela CIM Viseu Dão Lafões, ao Programa Valorizar”, celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de: Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu, Vouzela e Sever do Vouga.-----

O referido protocolo tem o seguinte objeto: -----

“O presente Protocolo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as responsabilidades respetivas na execução do projeto: “MEG: Rota do Megalitismo da Região Viseu Dão Lafões”, e visa assegurar a boa execução e a operacionalização da candidatura aprovada pelo Turismo de Portugal”.-----

Em anexo encontram-se o e-mail recebido da CIMVDL, a remeter o protocolo em causa, e o relatório de entrada deste documento no Sistema Documental MyDoc com o n.º 14149 de 09.11.2020.-----

De referir que os custos a imputar ao Município de Oliveira de Frades são no valor de 7.417,58€ para o ano de 2021 e de 2.472,53€ para o ano de 2022.-----

Na discussão deste assunto, o Senhor Presidente manifestou o seu orgulho pela participação do Município, pois foi pela voz de Oliveira de Frades que este projeto chegou à CIMVDL e ao Turismo de Portugal. Relembrou que se tratou de uma candidatura apresentada pelo Município à última entidade mencionada e que, por não ter sido aprovada, derivou nesta Rota, submetida pela CIMVDL ao Programa Valorizar, tendo, para o efeito, se associado o Município de Sever do Vouga. Mais referiu que o Município de Oliveira de Frades tem dois monumentos incluídos neste projeto.-----

O Senhor Vereador Abel Dias começou por louvar este protocolo, no entanto, considerou que o Município de Oliveira de Frades aparece desvalorizado nesta candidatura, referindo os valores envolvidos. -----

A Senhora Vereadora Clara Vieira justificou os valores envolvidos pelo facto do Município de Oliveira de Frades já ter a intervenção efetuada nos próprios monumentos e com o número de monumentos integrados na Rota.-----

O Senhor Presidente lembrou o processo, o facto do Município de Oliveira de Frades ter sido o promotor da ideia, manifestou a sua tristeza pelo facto da candidatura (Centro de Arte Megalítica) apresentada pelo Município de Oliveira de Frades não ter sido aceite e realçou a decisão do Executivo em valorizar o



património, por necessidade, com ou sem apoio. Mais informou da recente inclusão do Dólmen de Antelas na Edição Especial Viagens "Jóias do Passado em Portugal", da *National Geographic*, tendo o Município feito questão de enviar este artigo ao Turismo de Portugal. -----

Realçou a intervenção efetuada no Dólmen de Antelas, com vista à sua preservação, regozijando-se por este facto. -----

O Senhor Vereador Abel Dias louvou o trabalho desenvolvido pela Autarquia neste monumento. No entanto, considerou que o Município não teve ideias claras para este projeto, daí este ter falhado. Lembrou que sempre foi contra a intenção de transformar a antiga Estação da CP de Oliveira de Frades, num Centro de Interpretação, por se tratar de um erro estratégico localizar o Centro distante do monumento. Em sua opinião a integração deste Centro Interpretativo com o próprio monumento seria uma mais valia. Por último, constatou que deste processo, resta o protocolo agora ratificado. -----

Foram, ainda, efetuadas considerações à abordagem da comunidade científica sobre a preservação de monumentos e a preocupação do Município em preservar o património e rentabilizá-lo, para captar investimento e visitantes. -----

8. ALUMIFRADES, LDA.: PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES NA ZIOF -----

Presente uma carta da empresa: "Alumifrades - Alumínios de Oliveira de Frades, Lda.", Nogueiras – Ribeiradio, na qual consta que adquiriu ao Município o lote n.º 116 do PPZIOF - Plano Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades. No entanto, ao efetuar o projeto verificou que o referido lote apresenta um desnível bastante acentuado o que impossibilita a construção do edifício em profundidade. A situação descrita agrava-se pelo facto de o lote ser atravessado por uma linha de água. Nesta sequência, solicita a atribuição dos lotes n.º 114 e 115, para possibilitar a construção pretendida. -----

Presente a informação n.º 208/2020 do Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, com o assunto: "Pedido de atribuição de lotes da Zona Industrial de Oliveira de Frades", da qual se transcreve o último parágrafo:-----

"Face ao acima descrito, não existe inconveniente para a atribuição dos lotes n.º 114 e 115 da Zona Industrial de Oliveira de Frades à empresa Alumifrades – Alumínios de Oliveira de Frades, Lda., devendo ser fixado o valor de 1 euro/m² como preço de venda".-----

Feitas algumas considerações e efetuados os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os lotes n.º 114 e 115 do PPZIOF à empresa "Alumifrades – Alumínios de Oliveira de Frades, Lda.", pelo valor de 1,00€ (um euro)/m², devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades.-----

9. RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPRIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 207/2020 -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pelo Senhor Graciano



Silva Pereira, residente em Varzielas, referente aos seguintes prédios, sítos em Varzielas, União das Freguesias de Arca e Varzielas: -----

- Terreno a pinhal, com a área total de 2480.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1830, denominado "Cabeça Munha"; -----
- Terreno a pinhal, com a área total de 1250.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1842, denominado "Cabeça Munha"; -----
- Terreno a pinhal, com a área total de 3000.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1836, denominado "Cabeça Munha"; -----
- Terreno a pinhal, com a área total de 1250.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1832, denominado "Cabeça Munha"; -----
- Terreno a pinhal, com a área total de 2400.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1854, denominado "Cabeça Munha"; -----
- Terreno a pinhal, com a área total de 1250.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1834, denominado "Cabeça Munha"; -----
- Terreno a pinhal, com a área total de 1400.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1946, denominado "Lombas"; -----
- Terreno a cultura, pinhal e pastagem, com a área total de 4190.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1918, denominado "Lombas"; -----
- Terreno a mato, com a área total de 4930.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 4479, denominado "Caramelos". -----

10. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACDR)------

Presente a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, a qual se transcreve: -----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

As atividades de índole desportiva e competitiva desenvolvidas pela ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, bem como o programa de desenvolvimento desportivo apresentado para o ano de 2020. -----

É celebrado entre: -----

Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira; -----

Segundo Outorgante - ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, pessoa coletiva n.º 501744576, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Valdemiro Jorge da Silva Gonçalves, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de



Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio material ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Contrato -----

Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo ao presente protocolo, consubstanciado no fomento da prática desportiva no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações Assumidas pelas Partes -----

1- A segunda outorgante obriga-se a: -----

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para 2020, nomeadamente, das atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -----

b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -----

c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----

2- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 3.ª -----

Apoio Financeiro -----

O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante € 3.000,00 (três mil euros) para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 4.ª -----

Contrapartidas do Apoio Concedido -----

Do apoio referido na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante: -----

a) Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos às atividades desenvolvidas pela ACDR; -----

b) Apostar na modernização da ACDR e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----

c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de caráter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo ajudá-los na preparação como homens; -----

d) Assegurar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo proposto para o presente ano. -----

Cláusula 5.ª -----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato -----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----



Cláusula 6.ª-----
Revisão do Contrato-Programa -----
Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito.-----

Cláusula 7.ª-----
Incumprimento e Rescisão do Contrato -----
A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município.-----

Cláusula 8.ª-----
Compromisso-----
A este contrato corresponde a ficha de cabimento com o número sequencial é o 40990 com a classificação orçamental 0102040701.-----

Cláusula 9.ª-----
Publicitação e Vigência-----
Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação".-----
Em anexo encontram-se a ficha do cabimento com o número sequencial 40990, a ficha do compromisso com o número sequencial 42103 e a lista da proposta de subsídios para 2020.-----

Ainda presentes encontram-se os seguintes documentos apresentados pela ACDR, os quais encontram-se registados no Sistema MyDoc – Gestão Documental, com a entrada número 13891 de 21.10.2019, cujo relatório, também, se encontra em anexo aos documentos desta reunião: programa de desenvolvimento desportivo 2020 (alteração); ata de aprovação do orçamento e do plano de atividades para o ano de 2020; programa de desenvolvimento desportivo; concretização do programa de desenvolvimento desportivo 2019; ata com a aprovação e contas de 2019; edital a convocar a reunião para a apreciação e votação de contas relativas ao ano de 2019 e parecer do conselho fiscal sobre as contas de 2019.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

11. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CLUBE DE BADMINTON DE OLIVEIRA DE FRADES) -----

Presente a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e o Clube de Badminton de Oliveira de Frades, a qual se transcreve:-----

"CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----
Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades



e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março que rege a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos por parte das entidades públicas;-----

A concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo visa, entre outros objetivos, o acompanhamento da concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos inerentes ao programa apresentado pela entidade beneficiária e o reforço do sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas; As atividades de índole desportiva e competitiva desenvolvidas pelo Clube de Badminton de Oliveira de Frades, bem como o programa de desenvolvimento desportivo apresentado para época 2020 / 2021.-----

Entre:-----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira;-----

E-----

O Segundo Outorgante - Clube de Badminton de Oliveira de Frades, doravante designada CBOF, pessoa coletiva n.º 902134264, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel Marques Comprido;-----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro e material ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo ao presente protocolo, consubstanciado no fomento da prática desportiva no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias.-----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- O Segundo outorgante obriga-se a:-----

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para a época 2020/2021, nomeadamente, das atividades e orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;-----

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

c) Prestar todas as informações, bem como, apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;-----



- e) Utilizar o Pavilhão Desportivo de Ribeiradio, dentro dos horários fixados pela entidade gestora deste equipamento desportivo, salvaguardando a sua boa e regular utilização, designadamente, não deixar objetos pessoais e/ou outros no recinto, utilizar equipamento desportivo adequado à prática da modalidade e assegurar a limpeza dos espaços utilizados, após cada utilização; -----
- f) Assegurar o pagamento de serviços que sejam da sua exclusiva responsabilidade; -----
- g) Não efetuar obras, alterações e/ou montagem de adereços, sem a prévia autorização da entidade gestora. -----
- h) Comunicar os horários e dias de treino à entidade gestora; -----
- i) Destinar a utilização do espaço oficial desta seção desportiva, apenas, para treinos, jogos e competições oficiais; -----
- j) Assegurar a utilização do pavilhão por parte da Freguesia de Ribeiradio e do Município de Oliveira de Frades, sempre que se justifique e em qualquer horário, salvaguardando os eventos aí realizados e/ou promovidos por estas duas entidades; -----
- k) Utilizar o espaço, ao fim de semana, apenas, para competições federadas, torneios e outros, mediante autorização prévia; -----
- l) Não exceder os horários de treino, nomeadamente, não ultrapassar 1h 30 m, a fim de uma melhor gestão do espaço com outras entidades; -----
- m) Fazer uma boa e regular utilização da sala de apoio cedida para uso exclusivo do CBOF no âmbito das suas atividades. -----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

3- É obrigação do Primeiro Outorgante assegurar a limpeza geral de todo o espaço sempre que se justifique; -----

4-O município é ainda, responsável pelas despesas de água e de eletricidade. -----

Cláusula 3.ª -----

Apoio Financeiro -----

O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de subsídio, no montante € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 4.ª -----

Contrapartidas do Apoio Concedido -----

Do apoio referido na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante: -----

- a) Inculcar nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos às atividades desenvolvidas pela CBOF; -----
- b) Apostar na modernização da CBOF e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----
- c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo ajudá-los na preparação como homens; -----
- d) Assegurar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo proposto. -----

Cláusula 5.ª -----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato -----



O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 6.ª-----

Revisão do Contrato-Programa -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito.-----

Cláusula 7.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato -----

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município.-----

Cláusula 8.ª-----

Compromisso-----

A este contrato corresponde a ficha de cabimento com o número sequencial 41901 e com a classificação orçamental 0102040701.-----

Cláusula 9.ª-----

Publicitação e Vigência-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação".-----

Em anexo encontram-se a ficha do cabimento com o número sequencial 40989, a ficha do compromisso com o número sequencial 41901, o comprovativo de fundos disponíveis com o número sequencial 41901, o e-mail a solicitar o envio do Programa de Desenvolvimento Desportivo e a lista da proposta de subsídios para 2020.- -----

Ainda presentes encontram-se os seguintes documentos apresentados pelo CBOF - Clube de Badminton de Oliveira de Frades os quais encontram-se registados no Sistema MyDoc - Gestão Documental, com as seguintes entradas: n.º 976 de 22.01.2020; n.º 11856 de 29.09.2020; n.º 12575 de 13.10.2020; n.º 12680 de 14.10.2020 e n.º 14950 de 23.11.2020, cujos relatórios, também, se encontram em anexo aos documentos desta reunião: estatutos; ata de eleição do vice-presidente; certificado de admissibilidade de inscrição; declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2020; história do Clube; relatório de Contas do ano de 2019; Orçamento e Plano de Atividades para a época 2020/2021; NIB, cartão de pessoa coletiva, composição da direção; Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020/2021 (retificado).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

Na discussão deste assunto, o Senhor Vereador Abel Dias considerou que o valor atribuído era muito pouco, tendo em conta o número de atletas do Clube. -----

A Senhora Vereadora Clara Vieira lembrou que se tratava do primeiro subsídio atribuído a este Clube que esteve, até ao ano anterior, integrado na ACROF. -----



Foram, ainda, feitas diversas considerações sobre os atuais critérios de atribuição de subsídios, o Regulamento em vigor e a necessidade de o rever. -----
Mais foi referida a importância de se ser o mais coerente e o justo possível na atribuição de subsídios. -----

12. ACRF - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERREIROS: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

Presentes os seguintes documentos apresentados pela ACRF – Associação Cultural e Recreativa de Ferreiros: composição dos órgãos sociais, orçamento para o ano de 2020, demonstração dos resultados 2019, balancete 2019, plano de atividades 2020, ata de aprovação das contas do ano de 2019 e plano de atividades para o ano de 2020, registo central do beneficiário efetivo. Estes documentos encontram-se registados no Sistema MyDoc – Gestão Documental, com a entrada número 11876 de 29.09.2020, encontrando-se em anexo aos documentos desta reunião o respetivo relatório.-----

Ainda em anexo encontram-se a ficha do compromisso com o número sequencial 42136 e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis, no valor de 750,00€, bem como, a lista da proposta de subsídios para 2020. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à ACRF – Associação Cultural e Recreativa de Ferreiros.-----

13. FEIRA QUINZENAL DE OLIVEIRA DE FRADES – PROPOSTAS -----

Presente a informação n.º 21/2020 do Coordenador Técnico, Carlos Pinto, a qual se transcreve:-----

“Assunto: Suspensão da realização das feiras quinzenais -----

Ao Chefe de Divisão Administrativa e Financeira -----

Para prevenção e controlo da pandemia do Coronavírus Covid-19, no concelho de Oliveira de Frades, foi emitido a de 16 de outubro de 2020, o Despacho do Sr. Presidente, que determinou a suspensão da realização das feiras no concelho de Oliveira de Frades. - Os feirantes têm contactado estes serviços administrativos a solicitar informações para quando está previsto a reabertura das feiras, nomeadamente a feira quinzenal de Oliveira de Frades. -----

Como sabe, o Plano Anual de Feiras de 2020 ainda prevê para dezembro duas feiras, uma no dia 14 e outra no dia 28, desta forma, era importante esclarecer se ainda se mantém em vigor a suspensão das feiras para este mês. -----

Caso seja decidido levantar a suspensão, é necessário deliberar em reunião de Câmara, qual o crédito a emitir aos feirantes, referente à taxa de ocupação, por não terem realizado as feiras desde 16 de outubro. -----

À consideração superior”. -----

Presente a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, a qual se transcreve:-----

“Considerando a atual situação pandémica na área do município e a nível nacional, importa proceder –se a uma atualização da situação feira quinzenal de Oliveira de Frades que se encontra suspensa desde o dia 16 de outubro. De relevar, também o impacto económico que a suspensão da feira acarreta para os feirantes e para a economia local”. -----



Presente o despacho do Senhor Presidente, o qual se transcreve: -----
"Para Reunião de Câmara. Apreciação da proposta da cessação da suspensão da feira quinzenal de Oliveira de Frades, realização de uma feira extra no dia 21 de dezembro e dispensa de pagamento de taxas relativamente ao último trimestre".--
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, cessando a suspensão da feira quinzenal de Oliveira de Frades, aprovando a realização de uma feira extra no dia 21.12.2020 e dispensando os feirantes do pagamento das taxas relativas ao último trimestre do ano de 2020. -----

CONHECIMENTO: -----

1. OBRAS EM EXECUÇÃO -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou que as obras estavam a decorrer dentro da normalidade. -----

Mais informou sobre a execução da obra de "Repavimentação da Variante de Cajadães e troço da EN 333-3 entre a Rotunda do Frango do Campo e a Rotunda de Vilarinho" e informou do pedido de suspensão apresentado pelo empreiteiro devido às condições atmosféricas. -----

De seguida, foram efetuadas algumas considerações sobre as condições para colocação de pavimentação de alcatrão. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

